



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

PORTARIA Nº 051/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

“DISPENSA EXTRAORDINARIAMENTE O LICENCIAMENTO MUNICIPAL AS INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AFETADAS PELAS INUNDAÇÕES, QUE IMPACTA O MUNICÍPIO, DECLARADO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA” .

JOCIMAR VALER, *Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo , Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando os desastres naturais que impactam o estado do Rio Grande do Sul, amparados por casos declarados de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

Considerando os danos gerados por eventos extremos de origem hidrológica, meteorológica, climatológica, geológica e biológica que impactam o Estado do RS;

Considerando o Decreto Estadual nº 57.596/2024, que Declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1 de maio de 2024.

Considerando o Decreto Municipal nº 031/2024, que Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Coqueiro Baixo afetado pelos eventos climáticos de temporada local/convectiva – chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 e demais legislação aplicada ao tema.

Considerando a Lei Municipal nº 1377/2022, que Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente do Município de Coqueiro Baixo, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam dispensados extraordinariamente de licenciamento ambiental municipal para a reconstrução ou reforma de estruturas de travessia de cursos d'água, CODRAM 3451,20, de impacto local, com até 150m de comprimento.

§1º A dispensa inclui a possibilidade de podas e o fracionamento de árvores caídas, desde que não haja transporte do produto florestal.

§ 2º A dispensa inclui também a supressão de árvores isoladas desde que não sejam espécies constantes nas listas de ameaçadas de extinção ou imunes ao corte e que não haja necessidade de transporte do produto florestal.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
“Município da Canção Italiana”

Art. 2º No caso de necessidade de supressão de vegetação nativa, nos casos não previstos nos parágrafos do Art 1º, a autorização deverá ser emitida junto ao órgão competente.

Art. 3º Esta Portaria se mantém em vigor na vigência do Decreto Municipal de calamidade pública.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO, 27 DE MAIO DE 2024.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração